



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 095/CAE-HFAG/2023**



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO GE DO SETOR DE HEMODINÂMICA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ARCO EM "C" DO CENTRO CIRÚRGICO**

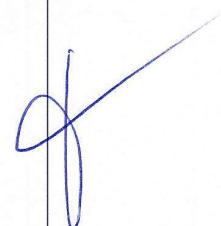
**EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**PAG Nº 67106.001881/2021-10**

## Sumário

|   |   |
|---|---|
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO .....                                       | 4 |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA .....                                      | 5 |
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO .....  | 5 |
| 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                           | 5 |
| 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO .....                                      | 5 |
| 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE .....  | 5 |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .....                           | 6 |
| 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO ..... | 6 |
| 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....        | 6 |
| 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                       | 6 |
| 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO .....                             | 6 |
| 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES .....                              | 6 |
| 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES .....                           | 7 |
| 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS .....                      | 7 |
| 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO .....                             | 7 |
| 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO .....                                    | 7 |









**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**

**CONTRATO Nº 095/CAE-HFAG/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 095/CAE-HFAG/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA FORÇA AÉREA DO  
GALEÃO E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL  
COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS  
MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

A União por intermédio do **HOSPITAL DA FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, Galeão, CEP: 21.941-353, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado(a) pela Sra. Brig. Med. Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 019.615.267-43 e portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447751, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, sediado(a) na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 690, Galpão 5 e 8, Tamboré, Barueri - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Carlos Alberto De Araujo Menezes, portador da Carteira de Identidade nº 06268075-6, expedida pelo IFP -RJ, e CPF nº 833.360-447-15 e Sergio Pedra Villar, portador da Carteira de Identidade nº 118.554.25-2, e CPF nº 108.654.997-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001881/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 022/CAE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, nos seguintes equipamentos de Fabricação GE do Setor de Hemodinâmica, Tomografia, Ressonância Magnética e Arco em "C" do Centro Cirúrgico, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico nº 001/HFAG-DAD/2021.

1.2. Objeto da contratação:

| <b>SETOR DE TOMOGRAFIA</b>            |   |                  |                     |                         |
|---------------------------------------|---|------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>ITEM</b>                           | <b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>QTD MESES</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL</b>      |
| 1                                     | EQUIPAMENTO E COMPONENTES DOS SISTEMAS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TOMOGRÁFICA, MODELO CT-VCTWAWK BASE (QUATTRA) GT 1700, ID CT 426629CN2   | 12               | R\$ 44.212,44       | R\$ 530.549,28          |
| 2                                     | ESTAÇÃO DE TRABALHO AW-AW Z800 HW 4.6 SW, FAB. GE, DE USO EXCLUSIVO DO EQUIP. CT-VCT WAWK BASE (QUATTRA) GT1700, SYSTEM ID: CT426629CN2AW | 12               | R\$ 1.264,14        | 15.169,68               |
| <b>CUSTO MENSAL DA TOMOGRAFIA</b>     |   |                  |                     | <b>R\$ 45.476,58</b>    |
| <b>CUSTO ANUAL DA TOMOGRAFIA</b>      |   |                  |                     | <b>R\$ 545.718,96</b>   |
| <b>SETOR DE HEMODINÂMICA</b>          |   |                  |                     |                         |
| 3                                     | EQUIPAMENTO XV-INNOVA 2100, HARMONY, FAB. GE, SYSTEM ID: XV609931BU1  | 12               | R\$ 22.452,00       | R\$ 269.424,00          |
| 4                                     | ESTAÇÃO DE TRABALHO AW-AW 8400HW 4.6 SW, DE USO EXCLUSIVO DO EQUIP. XV-INNOVA 2100, HARMONY, FAB. GE, SYSTEM ID: XV609931BU1AW            | 12               | R\$ 1.264,14        | R\$ 15.169,68           |
| <b>CUSTO MENSAL DA HEMODINÂMICA</b>   |   |                  |                     | <b>R\$ 23.716,14</b>    |
| <b>CUSTO ANUAL DA HEMODINÂMICA</b>    |   |                  |                     | <b>R\$ 284.593,68</b>   |
| <b>SETOR DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b> |   |                  |                     |                         |
| 5                                     | EQUIP. DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MODELO MR-SIGNA SMARTSPEED 1,5T FIXED, FABRICAÇÃO GE, SYSTEM: ID: 41986                                   | 12               | R\$ 33.014,46       | R\$ 396.173,52          |
| 6                                     | ESTAÇÃO DE TRABALHO AW – AW 8600 HW 4.6 SW, FAB. GE, SYSTEM ID: 41986AW   | 12               | R\$ 1.264,14        | R\$ 15.169,68           |
| <b>CUSTO MENSAL DA RESSONÂNCIA</b>    |   |                  |                     | <b>R\$ 34.278,60</b>    |
| <b>CUSTO ANUAL DA RESSONÂNCIA</b>     |   |                  |                     | <b>R\$ 411.343,20</b>   |
| <b>UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO</b>    |   |                  |                     |                         |
| 7                                     | EQUIPAMENTO DE ARCO CIRÚRGICO, MODELO OEC-OEC FLUOROSTAR, FABRICAÇÃO GE, SYSTEM ID: FCDXXX17030184  | 12               | R\$ 4.193,50        | R\$ 50.322,00           |
| <b>CUSTO MENSAL DO ARCO CIRÚRGICO</b> |   |                  |                     | <b>R\$ 4.193,50</b>     |
| <b>CUSTO ANUAL DO ARCO CIRÚRGICO</b>  |   |                  |                     | <b>R\$ 50.322,00</b>    |
| <b>TOTAL MENSAL DO CONTRATO</b>       |   |                  |                     | <b>R\$ 107.664,82</b>   |
| <b>TOTAL ANUAL DO CONTRATO</b>        |   |                  |                     | <b>R\$ 1.291.977,84</b> |



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 1.6 do Projeto Básico nº 001/HFAG-DAD/2021, com início na data da assinatura eletrônica e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 107.664,82 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.291.977,84** (um milhão, duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120042

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 214537

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

Empenho: 2023NE004003

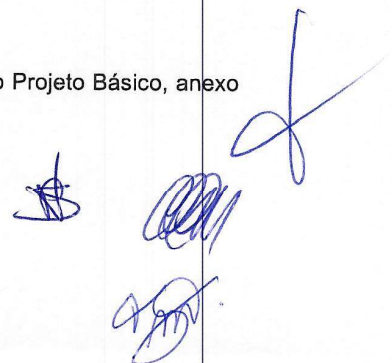
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, no valor de **R\$ 64.598,89** (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes no item 18 do Projeto Básico.

7.2. **O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - ANEXOS

16.1. Proposta da contratada;

16.2. Projeto Básico nº 001/HFAG/DAD/2021;

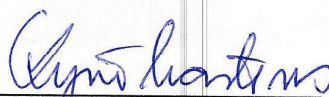
### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*20 de novembro de 2023.*  
Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

Responsável legal da CONTRATANTE:



Brig Med/Carla Lyrio Martins  
Ordenadora de Despesas


Responsáveis legais da CONTRATADA:



Carlos Alberto de Araújo Menezes  
Representante legal

  
Sérgio Pedra Villar  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

  
MAYARA SOARES DA SILVA  
Capitão Intendente

Manoela Rocha Leandro da Silva Maj Int  
Agente de Controle Interno

*Ne imp. 250 háis mafre Borboza*  
Bruno de Oliveira Pedrazzi Cap Med  
Fiscal do Contrato

